

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Nome

Código Ato

Eventos

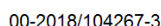
002

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LAURA OFÉLIA REGA ABITAN SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Deferido em 21/06/2018 e arquivado em 21/06/2018


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

7

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VINACOM ENGENHARIA LTDA ME

NIRE: 332.1017549-1 Protocolo: 00-2018/104267-3 Data do protocolo: 18/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/06/2018 SOB O NÚMERO 00003216595 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8DE0DC4D3C7363BCB64AD9F8CFBA57C5222C3E4511AB734C2B5BB28833A801FA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/7



**VINACOM ENGENHARIA LTDA****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

MARCOS VINÍCIUS ALVES ARAÚJO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro civil inscrito no CREA-SP sob o nº 5061476196, residente e domiciliado na Rua Luis Nunes da Rosa, nº 98, Mangueirinha, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 33.859.212-X expedida pelo IRGD-SP em 13.07.2001, inscrito no CPF sob o nº 302.435.448-47, nascido em 05.05.1982, filho de Manoel Antônio da Silva Araújo e Neusa Maria Alves de Araújo;

COSME DE PAULA SILVA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista inscrito no CREA-MG sob o nº 87178D, residente e domiciliado na Rua Zolirio Amaro Silveira, nº 72, Penha, São Fidélis, RJ, CEP 28.400-000, portador da CNH nº 00605799521 expedida pelo DETRAN-MG em 10.04.2012, inscrito no CPF sob o nº 036.533.226-77, nascido em 01.11.1978, filho de Sebastião Cosme de Padua Silva e Analila Vieira de Paula;

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "**VINACOM ENGENHARIA LTDA**", com sede na Rua Dr. Mattos nº 590 Loja 04 Parte, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.026.339/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33210175491 em 16.06.2016;

RESOLVEM, de comum acordo, proceder à **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da sociedade para aumento do capital social e consolidação do Contrato Social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA O capital da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica, por este ato, aumentado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o **aumento** de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), representado pela criação de 130.000 (cento e trinta mil) novas cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda legal e corrente do país e assim distribuído entre os sócios: o sócio **Marcos Vinícius Alves Araújo** subscreve e integraliza 65.000 (sessenta e cinco mil) novas cotas, num total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); e o sócio **Cosme De Paula Silva** subscreve e integraliza 65.000 (sessenta e cinco mil) novas cotas, num total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

SEGUNDA Em decorrência do aumento de capital efetuado em cláusulas anteriores do presente, fica assim distribuído entre os sócios o capital da sociedade no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda legal e corrente do país:

MARCOS VINÍCIUS ALVES ARAÚJO	75.000 cotas	R\$ 75.000,00
COSME DE PAULA SILVA	75.000 cotas	R\$ 75.000,00
	150.000 cotas	R\$ 150.000,00

TERCEIRA Continuam inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social, desde que não colidentes com as que ora são alteradas.

QUARTA Os sócios, tendo em vista todas as deliberações tomadas neste ato, resolvem **consolidar** o Contrato Social da empresa, que passa a vigor, a partir desta data, com a seguinte redação:



Contabilidade

Direção: Maria Sueli Mello de Lima Costa
CRC: RJ 084.716/O-8 TC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO

A sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 16 de Junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Dr. Mattos nº 590 Loja 04 Parte, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000 e uma FILIAL na Rodovia Amaral Peixoto, S/nº Loteamento Del Mare, Serra de Mato Grosso (Sampaio Correia), Saquarema, RJ, CEP 28.998-150, podendo, entretanto, abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade é conhecida pelo nome empresarial "VINACOM ENGENHARIA LTDA".

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é o de:

1. Gerenciamento de obras;
2. Estudo de viabilidade: oferecer serviços de estudo de viabilidade de empreendimento, assim como elaboração de orçamento e plano financeiro para execução do mesmo;
3. Serviços de Engenharia, inclusive serviços de perícias, desenvolvendo visitas técnicas e relatórios de análise de patologias e irregularidades na construção civil.
4. Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva e conservação na edificação e indústria, fornecendo mão-de-obra e material para execução dos serviços;
5. Construção de novas edificações, reformas e obras de infraestrutura;
6. Avaliação das instalações industriais com foco na eficiência energética, com avaliação na economia de consumo;
7. Comércio Atacadista de Material Elétrico;
8. Comércio Atacadista de Materiais de Construção;
9. Pavimentação de ruas e logradouros públicos e privados;
10. Construção de Redes de Transportes por Dutos, inclusive Para Água e Esgoto;
11. Demolição de Edifícios e Outras Estruturas;
12. Instalação e Manutenção Elétrica, inclusive de sistemas de geração de energia fotovoltaica;
13. Locação de Máquina pesada e pequeno porte (com ou sem operador);
14. Locação de Escoramentos e andaimes; e
15. Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda legal e corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

MARCOS VINÍCIUS ALVES ARAÚJO	75.000 cotas	R\$ 75.000,00
COSME DE PAULA SILVA	75.000 cotas	R\$ 75.000,00
	150.000 cotas	R\$ 150.000,00

2



Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º: Os sócios ficam dispensados da caução.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida, de comum acordo, por ambos os sócios, que assina pela sociedade, em conjunto ou separadamente, mas somente em negócios de exclusivo interesse social, sendo-lhe vedado, todavia, a assinatura em papéis alheios ao giro das atividades sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou documentos de mero favor, isentando-se a sociedade de quaisquer ônus que possam advir pelo uso inadequado e proibitório aqui pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas de capital dos sócios são intransferíveis a terceiros sem a expressa anuência, por escrito, do outro sócio que, sobre as mesmas, exercerá a preferência, dentro de, no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da cientificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e as perdas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a prestação de conta daquele exercício.

Parágrafo Segundo: Os lucros e/ou prejuízos apurados no Balanço Geral serão repartidos entre os sócios, a critério dos mesmos, independente da proporcionalidade das cotas de cada um no capital social, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DOS IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DO NOME EMPRESARIAL

Ambos os sócios usará o nome empresarial de acordo com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA** do presente.

CLÁUSULA

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Contadiv Contabilidade

Direção: Maria Sueli Mello de Lima Costa
CRC: RJ 084.716/O-8 TC

Parágrafo Único: Os mesmos poderão, se entenderem conveniente, fazer sua remuneração na sociedade, exclusivamente através de distribuição dos lucros regularmente apurados, conforme as normas brasileiras de contabilidade.

CLÁUSULA

DÉCIMA SEGUNDA - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

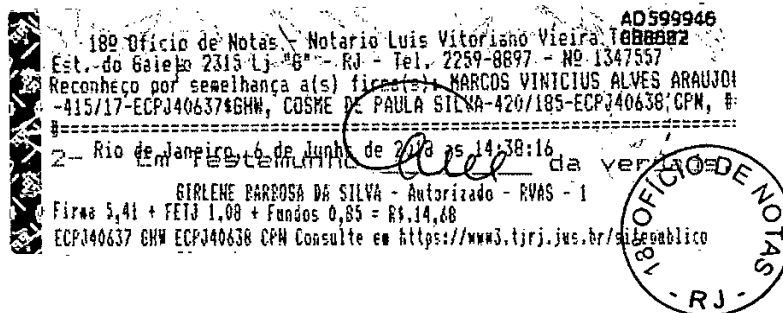
Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Bonito – RJ, como competente para dirimir dúvidas oriundas da real interpretação do presente instrumento ou decorrentes do transcurso das operações mercantis.

Assim, justos e contratados, mandaram redigir o presente instrumento que, depois de lido e achado de acordo, o assinam.

Rio Bonito – RJ, 02 de Abril de 2018.

18º OFÍCIO DE NOTAS
MARCOS VINÍCIUS ALVES ARAÚJO

18º OFÍCIO DE NOTAS
COSME DE PAULA SILVA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.43.85.57.05 - 25.026.339.000.198

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
VINACOM ENGENHARIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
25.026.339/0001-98

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
MARCOS VINICIUS ALVES ARAUJO

CPF
302.435.448-47

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para Impressão

